



Prefeitura Municipal de Sumé – PB

Avenida 1º de Abril, S/N - Centro – Sumé-PB

CNPJ(MF) nº. 08.874.935/0001-09

Tel: (83) 3353-2274

www.sume.pb.gov.br

LEI N° 1.041, de 28 de junho de 2011.

(Autoria Poder Executivo).

Dá nova redação ao Artigo 1º da Lei 1.034, de 09 de maio de 2011, que autorizou o Poder Executivo a permutar terreno e alienar imóvel pertencente ao Patrimônio do Município.

O Prefeito do Município de Sumé faz saber que a Câmara Municipal Decreta e é sancionada a presente Lei:

Art. 1º - Dá nova redação ao artigo 1º, da Lei nº 1.034, de 09 de maio de 2011, acrescentando a denominação de “denominado Matadouro Público – localizado no Bairro de Mandacaru”, permanecendo inalterado o croqui e memorial descritivo, que faz parte integrante da Lei.

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Sumé (PB), autorizada a permutar uma área de 15.888,19 m² (quinze mil, oitocentos e oitenta e oito, e dezenove metros quadrados), “denominado Matadouro Público – localizada no Bairro de Mandacaru”, conforme croqui e memorial descritivo em anexo.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Sumé (PB), 28 de junho de 2011.

Francisco Duarte da Silva Neto
Prefeito do Município